

PUBLICADO

Em 01/10/2025

Publ. nº 1764

DECRETO Nº 3.070, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Mapeamento Cultural do Município de Saquarema.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, especialmente no que tange ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);

Considerando a necessidade de identificar, reconhecer e fortalecer os agentes, coletivos, grupos, espaços, iniciativas e manifestações culturais locais;

Considerando, finalmente, a importância do mapeamento cultural como ferramenta de diagnóstico e planejamento de políticas públicas para a cultura;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Mapeamento Cultural do Município de Saquarema, com o objetivo de identificar e cadastrar os agentes, coletivos, espaços, territórios, grupos e expressões culturais locais.

Art. 2º O mapeamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através da Subsecretaria Municipal de Cultura, que poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para sua execução.

Art. 3º O cadastro dos agentes culturais será realizado por meio de formulário físico e/ou eletrônico, divulgado nos canais oficiais da Administração Pública Municipal, contendo informações sobre atuação, localidade, linguagens, tempo de atividade e demais dados relevantes.

Art. 4º Os dados coletados poderão ser utilizados para:

I- subsidiar editais, chamadas públicas e políticas culturais;

II- integrar sistemas nacionais de informação como o SNIIC;

III- orientar a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

IV- promover ações afirmativas, regionais e identitárias com base no levantamento realizado.



Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através da Subsecretaria Municipal de Cultura poderá constituir comissões de apoio técnico para validar os dados e sugerir ações a partir dos resultados do mapeamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 1º de outubro de 2025.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita